



Rda _____
Autor: Dep. Penn Gomes

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 194 DE 22 DE OUTUBRO DE 1 951.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um empréstimo de G\$ 300 000,00 (Trezentos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, tendo em vista o ítem VII, letra a e parágrafo único do artigo 14 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um empréstimo de G\$ 300 000,00, (Trezentos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, para o fim de auxiliar a construção de uma ponte no Ribeirão Jacuara, na rodovia que faz ligação dos municípios de Rosario Oeste e Cuiabá com à sede da quele município.

Artigo 2º - No contrato de empréstimo, além de outras - condições deverão ser fixados mais as seguintes:

a) - pagamento em três prestações iguais e anuais, a partir de 1 953.

b) - juros de 8% por cento ao ano.

Artigo 3º - Realizará o Poder Executivo a abertura de operações de crédito, necessários ao cumprimento da presente lei devendo correr as despesas por conta do excesso de arrecadação no vigente orçamento, cujos índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1 951.

Celso Pimenta
P R E S I D E N T E